



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

LEI N°. 1.148

De 23 de Novembro de 2005

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal de Farias BRITO A Abrir Crédito Especial no valor de R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil Reais), para o fim que especifica e adota outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1°. Fica O Sr. Prefeito Municipal de Farias Brito, autorizado a Abrir um Crédito Especial no Valor de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais)**, para a aquisição de equipamento para o CEO - Centro de Especializados de Odontologia de Farias Brito.

Art. 2°. Fica criado na SECRETÁRIA DE SAÚDE-FMS dentro da Função Programática 1030200271.003 o Elemento de Despesa 44.90.52.00, para a escrituração das Despesas que serão criadas.

Art. 3°. Para fazer face a abertura de Crédito de que trata o Art. 1°. Desta Lei foram usados recursos apontados no Art. 43 parágrafo 1°. Item III da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, pela anulação parcial das seguintes dotações:
70000-1030200272.001-MANUT. DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICO-SOCIAL



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

33.90.30.00.....	R\$ 30.000,00
33.90.36.00	R\$ 12.000,00
TOTAL	R\$ 42.000,00

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 23 de Novembro de 2005.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

atender às programações aberto ao orçamento vigente Crédito Adicional Especial no valor de constantes do Anexo único desta Lei.

Parágrafo único. Fica criada ao orçamento vigente a rubrica de despesas constantes do Anexo único desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no Art. 1º. decorrerão em virtude de excesso de arrecadação em conformidade com o disposto no artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, tendo em vista a assinatura do convenio com a Secretaria de



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Farias Brito

Desenvolvimento Local do Governo do Estado do Ceará
nº.024/2005.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 11 de outubro de 2005.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL